



DECRETO Nº 017/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado em	25 / 02 / 2021
No Jornal	Geopl
Edição n	Ano IV - nº 0820
	Assinatura matr. 353

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com VIATUR Transporte e Turismo EIRELI - EPP e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso III do artigo 68 e parágrafo terceiro do art. 99, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de determinados bem público a particular;

Considerando que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com VIATUR Transporte e Turismo EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.409.286/0001-51, com sede na Rua Joaquim Vieira de Almeida, n. 20, Vila Eliane, na Cidade de Campo Grande.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior corresponde a um Guichê localizado no Terminal Rodoviário de Glória de Dourados/MS, constante à Avenida Presidente Getúlio Vargas, S/N, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000.

Art. 3º A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precatório e gratuito, por prazo determinado, respondendo a permissionária por todos os encargos decorrentes da permissão, mas não se limitando ao pagamento de impostos, licenciamentos, eventuais multas, despesas de conservação e utilização, durante o período de vigência da presente permissão.

Parágrafo Único - Termo de permissão de uso, celebrado entre as partes, disporá sobre as condições da utilização precária.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

Art. 5º A permissionária não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 24 de fevereiro de 2021.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal